



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.809/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.715/2022 QUE AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE DUAS MESAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS À ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS ROSA DE SCHARON - AAROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.715/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizada a Cessão de Uso de duas mesas de manipulação de alimentos pertencentes ao Município de Água Branca à **ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE ÁGUA BRANCA – ÁGUIAMEL**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 11.597.040/0001-89, sediada na Rodovia Henrique Santana, Km 10, s/nº, Bairro Ebenezer, Água Branca/ES, CEP 29.795-000;

Parágrafo Único – A Cessão das mesas será gratuita.

Art. 2º. As mesas de manipulação de alimentos de que trata o presente possuem a seguinte descrição: 02 (duas) mesas de manipulação de alimentos aço inoxidável 430 180cm de comp 70cm prof 85cm altura marca/modelo BRAESI modelo M-18, em ótimo estado de conservação (novo).

Art. 3º. A Associação utilizará as mesas, exclusivamente, para os trabalhos na produção agrícola de seus associados, em consonância com as previsões estatutárias.

Art. 4º. A Associação receberá as mesas, no estado em que se encontram, devendo zelar pelas mesmas, restituindo tudo no final, nas mesmas condições de conservação em que foram recebidas.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a **ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE ÁGUA BRANCA – ÁGUIAMEL**, visando estabelecer as obrigações entre as partes.

Art. 6º. A vigência do referido Contrato será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período subsequente.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, 09 de agosto de 2023.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal